



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2026-CMMC

INEXIGIBILIDADE: 002/2026-CMMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

Trata-se de Processo Administrativo instaurado com a finalidade de promover a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, mediante inexigibilidade de licitação, do escritório **RENAN ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº **64.311.348/0001-82**, para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.

Constam dos autos, dentre outros documentos, a formalização da demanda, a justificativa da necessidade da contratação, a justificativa da escolha do contratado, a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a comprovação da regular constituição da sociedade de advocacia, os atestados de capacidade técnica, a justificativa da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a disponibilidade orçamentária, a minuta contratual e o Parecer Jurídico conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal.

Verifica-se que o procedimento administrativo observou as exigências previstas nos arts. 72 e 74, inciso III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, tendo sido demonstrada a necessidade administrativa da contratação, a natureza predominantemente intelectual dos serviços advocatícios, a inviabilidade de competição, a qualificação técnica do escritório contratado e os demais requisitos legais para a contratação direta.

Registro que examinei integralmente os documentos constantes dos autos, inclusive o Parecer Jurídico, cujas conclusões adoto como fundamento jurídico desta decisão, sem prejuízo da presente motivação administrativa.

Entretanto, ressalto que a presente decisão decorre do exercício da competência legal atribuída à Presidência da Câmara Municipal, competindo exclusivamente a esta autoridade administrativa avaliar a conveniência, oportunidade e interesse público da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considero, ainda, que a Câmara Municipal possui necessidade permanente de assessoramento jurídico especializado em Direito Público, indispensável ao adequado desempenho de suas funções constitucionais e administrativas, especialmente no acompanhamento de procedimentos licitatórios, contratos administrativos, elaboração de



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

pareceres, assessoramento legislativo, consultoria administrativa e orientação preventiva perante os órgãos de controle.

Registro, igualmente, que o contrato anteriormente celebrado para objeto semelhante encerrou sua vigência em 18 de junho de 2026, não tendo esta Administração manifestado interesse em sua prorrogação, por razões de conveniência administrativa, circunstância que impôs a instauração de novo procedimento de contratação destinado à continuidade dos serviços, sem solução de continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

A documentação constante dos autos evidencia que o escritório **RENAN ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** reúne qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto pretendido, conforme demonstrado pelos documentos apresentados, especialmente pelos atestados de capacidade técnica e demais elementos instrutórios do processo.

No tocante ao valor da contratação, verifico que a Administração promoveu a correspondente justificativa da compatibilidade do preço, concluindo pela adequação econômica da proposta apresentada em relação aos valores praticados no mercado para serviços de natureza equivalente.

Diante disso, considerando a regularidade formal da instrução processual, a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, a demonstração do interesse público envolvido e a presença dos pressupostos autorizadores da contratação direta,

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "e", c/c art. 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, para contratação do escritório **RENAN ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº **64.311.348/0001-82**, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.

AUTORIZO, por conseguinte, a celebração do respectivo contrato administrativo, observadas todas as condições constantes do processo, da minuta contratual aprovada, da proposta apresentada e da legislação vigente.

Determino, ainda:

I – a publicação do presente ato e do extrato da inexigibilidade, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

II – a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III – a emissão da respectiva Nota de Empenho;

IV – a designação formal de Gestor e Fiscal do Contrato, observando-se os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

Rua Dep. José Macêdo, s/n, Centro - CEP: 68.129-000
Mojuí dos Campos - Estado do Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

V – o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à formalização e execução do contrato.

Publique-se. Cumpra-se.

Mojuí dos Campos, 29 de Junho de 2026.

FRANCISCO PEREIRA PANTOJA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Mojuí dos Campos